

Nunca apontar uma arma, nem colocar o dedo no gatilho a menos que esteja em eventual necessidade de efectuar disparos;
Nunca perguntar se as armas estão descarregadas. Verificar por si próprio e com as preocupações convenientes;
Verificar sempre se o cano da arma está devidamente limpo de óleo ou de quaisquer possíveis obstruções;
Evitar sempre as “habilidades” com armas ou disparos em “seco”, a não ser que esteja em local adequado para à sua utilização;
Certificar-se sempre do alvo antes de puxar o gatilho;
Nunca disparar sobre superfícies duras ou planas. Evitar-se-á deste modo eventuais ricochetes;
Guardar sempre as armas e as munições, separadamente, se possível fechadas à chave e longe do alcance de crianças;
Evitar sempre ingerir bebidas alcoólicas antes ou durante uma sessão numa carreira de tiro ou em acto venatório;
Lembre-se: as armas, em si, não são perigosas. Tudo depende de quem e como as usa.

Procedimentos de Segurança

Os procedimentos de segurança consistem nas operações de manuseamento da arma, tendentes a verificar que a mesma se encontra sem munições e descarregada. São obrigatoriamente realizados nas seguintes situações:
Quando o utilizador tenha dúvidas sobre o estado de carregamento da arma de fogo, especialmente se ela tem ou não uma munição introduzida na câmara;
No final de cada uma das sessões de tiro;
Quando a arma sofra algum tipo de avaria ou falha;
Quando se procede à entrega ou recepção de uma arma de fogo (neste caso a arma deve ser entregue descarregada, com a culatra aberta e com o cano virado para o entregante).
Quando se encontrar uma arma abandonada.
Antes e depois de usar uma arma.

Segurança em acto venatório

Em acção de caça

A arma só deve ser carregada quando estiver afastado dos companheiros;
Após carregar, trave e feche a arma dirigindo os canos para direcção segura. Nas armas de canos basculantes, deve fechá-la de forma a manter os canos virados para baixo ou para o ar, evitando sempre que estes fiquem na horizontal, porque por defeito mecânico a arma pode disparar, prevenindo também disparos acidentais;
Esforce-se para manter sempre a arma em segurança até ao momento do disparo;
Apesar de travada deve desconfiar sempre dos mecanismos de segurança, pois uma pancada, uma queda ou um defeito mecânico podem não impedir o disparo;
Durante o acto venatório ter muita atenção a qualquer objecto que possa tocar acidentalmente nos gatilhos. O guarda mato não consegue assegurar o resguardo completo do gatilho;
Nunca utilize a bandoleira porque, ao prender-se, pode tornar-se excessivamente perigosa;
Ao ter que ultrapassar um obstáculo descarregue sempre a arma, mesmo que lhe pareça desnecessário. São exemplos: valas, vedações, muros ou taludes, onde as armas devem ser abertas e descarregadas;
Sempre que ultrapasse um obstáculo ou passagem difícil, verifique se os canos ficaram obstruídos;

POLÍCIA

SEGURANÇA PÚBLICA

Segurança
das armas
de fogo



Mantenha sempre as armas de fogo em segurança, use-as sempre com total observância às regras previstas na lei, sempre que lhe surgirem dúvidas: **Consulte-nos!**

DEPARTAMENTO

ARMAS E EXPLOSIVOS

Rua Artilharia Um, n.º 21 | 1269-003 Lisboa

Atendimento das 10H00 às 15H30

T: +351 213 703 900 | F: +351 213 874 772

E: depaex@psp.pt

Normas de conduta de portadores de armas

Apresentar as armas, bem como a respectiva documentação, sempre que solicitado pelas autoridades competentes;

Declarar, de imediato e por qualquer meio, às autoridades policiais o extravio, furto ou roubo das armas, bem como o extravio, furto, roubo ou destruição do livrete de manifesto ou da licença de uso e porte de arma;

Não exibir ou empunhar armas sem que exista manifesta justificação para tal;

Disparar as armas unicamente em carreiras ou campos de tiro ou no exercício de actos venatórios, actos de gestão cinegética e outras actividades de carácter venatório, nomeadamente no treino de caça em áreas específicas para o efeito, em provas desportivas ou em práticas recreativas em propriedades rústicas privadas em condições de segurança para o efeito;

Comunicar de imediato às autoridades policiais situações em que tenham recorrido às armas por circunstâncias de defesa pessoal ou de propriedade;

Comunicar às autoridades policiais qualquer tipo de acidente ocorrido;

Não emprestar ou ceder as armas, a qualquer título, fora das circunstâncias previstas na presente lei;

Dar uma utilização às armas de acordo com a justificação da pretensão declarada aquando do seu licenciamento;

Manter válido e eficaz o contrato de seguro relativo à sua responsabilidade civil, quando a isso esteja obrigado nos termos da presente lei.

Os portadores de armas são permanentemente responsáveis pela segurança das mesmas, no domicílio ou fora dele, e devem tomar todas as precauções necessárias para prevenir o seu extravio, furto ou roubo, bem como a ocorrência de acidentes.

Porte e transporte de armas

As armas de fogo curtas devem ser **portadas** em condições de segurança, em coldre ou estojo próprio para o seu porte, com dispositivo de segurança, sem qualquer munição introduzida na câmara, com excepção dos revólveres.

As armas de fogo devem ser **transportadas** de forma separada das respectivas munições, com cadeado de gatilho ou mecanismo que impossibilite o seu uso, ou desmontadas de forma a que não sejam facilmente utilizáveis, ou sem peça que possibilite o seu disparo, em bolsa ou estojo próprios para o modelo em questão, com adequadas condições de segurança.

O porte de arma de fogo, armas eléctricas, aerossóis de defesa e munições nas zonas restritas de segurança dos aeroportos e a bordo de uma aeronave carece de autorização da autoridade competente.

Uso de armas de fogo

Considera-se **uso excepcional** de arma de fogo:

A sua utilização efectiva como último meio de defesa, para fazer cessar ou repelir uma agressão actual e ilícita dirigida contra o próprio ou terceiros, quando exista perigo iminente de morte ou ofensa grave à integridade física e quando essa defesa não possa ser garantida por agentes da autoridade do Estado, devendo o disparo ser precedido de advertência verbal ou de disparo de advertência e em caso algum podendo visar zona letal do corpo humano ou;

Como último meio de defesa, para fazer cessar ou repelir uma agressão actual e ilícita dirigida contra o património do próprio ou de terceiro e quando essa defesa não possa ser garantida por agentes da autoridade do Estado, devendo os disparos ser exclusivamente de advertência.

Considera-se **uso não excepcional** de arma de fogo:

O exercício da prática desportiva ou de actos venatórios, actos de gestão cinegética e outras actividades de carácter venatório, nomeadamente o treino de tiro em zonas caça nas áreas específicas para o efeito, em provas desportivas e em práticas recreativas em propriedades rústicas privadas com condições de segurança para o efeito;

Como meio de alarme ou pedido de socorro, numa situação de emergência, quando outros meios não possam ser utilizados com a mesma finalidade;

Como meio de repelir uma agressão iminente ou em execução, perpetrada por animal susceptível de fazer perigar a vida ou a integridade física do próprio ou de terceiros, quando essa defesa não possa ser garantida por outra forma.

Segurança no domicílio

O portador que se separe fisicamente da arma de fogo deve colocá-la no interior de um cofre ou armário de segurança não portáteis, sempre que exigido, ou retirar a arma peça que possibilite o seu disparo, que deve ser guardada separadamente, ou fixá-la a parede ou a outro objecto fixo, ou apor-lhe cadeado ou mecanismo de bloqueio, por forma a que não seja possível a sua utilização.

Armas eléctricas, aerossóis de defesa e outras armas de letalidade reduzida

O **uso** de arma eléctrica, aerossóis de defesa e outras armas não letais deve ser precedido de aviso explícito quanto à sua natureza e intenção da sua utilização.

Devem ser transportados em bolsa própria para o efeito, com o dispositivo de segurança accionado, e ser guardados no domicílio em local seguro.

Ingestão de bebidas alcoólicas ou de outras substâncias

É proibida a detenção, uso e porte de arma, bem como o seu transporte sob a influência de álcool ou de outras substâncias estupefacientes ou psicotrópicas, sendo o portador de arma, por ordem de autoridade policial competente, obrigado, sob pena de incorrer em crime de desobediência qualificada, a submeter-se a provas para a sua detecção.

Segurança das armas de fogo

O proprietário de uma arma de fogo deve ter sempre presente as seguintes 10 regras de segurança:

Tratar sempre as armas de fogo como se elas estivessem carregadas;